

AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA
CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR AFYA ITABUNA N.º 28, 23 de Agosto de 2024.

	Revisa o Regulamento da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.
--	--

O Presidente do Conselho Superior da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, no uso de suas atribuições que lhe conferem o ato de autorização do Ministério da Educação, o ato da sua contratação e nomeação conforme Portaria IESA Portaria IESA 01/2024, o Regimento Interno da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna e, ainda, em consonância com a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de atualização das regras atinentes ao funcionamento, à estrutura e aos serviços da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna;
- a discussão e aprovação do presente Regulamento pelo Conselho Superior da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, em reunião,

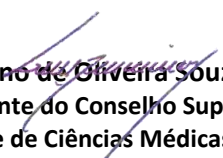
RESOLVE:

Art. 1º Nos termos deliberados pelo Conselho Superior, aprovar o novo Regulamento da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, constante no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, o Regulamento da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna vigente até a presente data.

Publicada em 23 de agosto de 2024.

Itabuna – Bahia, 23 de agosto de 2024.


Prof. Dr. Luciano de Oliveira Souza Tourinho
Presidente do Conselho Superior
Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DA AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE ITABUNA

Título I Do Funcionamento

Capítulo I Horário

Art. 1.º Os Serviços da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna funcionam de segunda-feira a sexta-feira, das 7h:30min às 22h:00, e sábado, das 7h às 12h.

Parágrafo único. O presente Regulamento disciplina o funcionamento, a organização estrutural, os serviços e as demais normas relativas à Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

Capítulo II Utilização do Setor

Art. 2.º Nas dependências internas da Biblioteca Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna não será permitida a entrada com objetos de uso pessoal tais como pastas, bolsas, sacolas, água, lanches ou similares.

§ 1.º No ambiente de atendimento da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna funcionará um guarda-volumes aonde deverão ser colocados, pelos próprios usuários, os objetos referidos no caput.

§ 2.º O guarda-volumes da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna destina-se, exclusivamente, à utilização, pelos usuários durante a estada nas dependências internas da Biblioteca.

Art. 3.º O usuário será direta e pessoalmente responsável pelos livros e/ou qualquer outro material que retirar da Biblioteca.

Art. 4.º O empréstimo será de uso pessoal e intransferível.

Art. 5.º Serão exigidos silêncio e respeito absolutos no recinto da Biblioteca.

Art. 6.º Não será permitido o consumo de bebidas e comidas, bem como o uso de cigarro no recinto da Biblioteca.

Art. 7.º Não será permitido o uso de telefone celular no recinto da Biblioteca.

Art. 8.º A fila para empréstimo e devolução de livros deverá ser respeitada.

Parágrafo único. A Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna terá atendimento prioritário a gestantes, idosos, pessoas com crianças de colo e que estejam no colo, e pessoas com necessidades específicas, na forma da lei.

Art. 9.º A Biblioteca reserva-se ao direito de impedir a permanência de pessoas que não respeitarem as normas contidas neste Regulamento.

Art. 10. Serão consideradas faltas graves, sujeitas a penalidades:

- I – anotações em qualquer elemento componente do acervo da Biblioteca;
- II – marcações em qualquer elemento componente do acervo da Biblioteca;
- III – danificações em qualquer elemento componente do acervo da Biblioteca.

Título II **Dos Usuários**

Capítulo I **Público-Alvo**

Art. 11. Ao se registrar na Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, o usuário aceitará e se comprometerá a cumprir o estabelecido neste Regulamento.

Art. 12. São usuários da Biblioteca:

- I – Acadêmicos dos Cursos de Graduação das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho;
- II – Acadêmicos dos Cursos de Pós-Graduação das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho, durante a realização do Curso em que o pós-graduando estiver matriculado;
- III – Diretores das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho;
- IV – Coordenadores de Curso das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho;
- V – Professores das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho;
- VI – Estagiários das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho;
- VII – Funcionários das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho;

VIII – Egressos dos Cursos de Graduação das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho;

IX – Comunidade em Geral (Visitantes).

§ 1.º Para efeitos deste Regulamento, os usuários classificados nos incisos I a VIII são os referidos como quem tem vínculo institucional.

§ 2.º As pessoas classificadas nos incisos I a VIII serão qualificadas como usuárias da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna somente após cadastradas, com o preenchimento de formulário segundo modelo próprio da Biblioteca e a obtenção de senha pessoal e intransferível.

Título III Dos Serviços

Capítulo I Atendimento ao Usuário

Art. 13. O atendimento ao usuário da da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna compreende os serviços que envolvem a participação direta do público, com auxílio dos funcionários e estagiários responsáveis pelo atendimento.

Parágrafo único. A Biblioteca disporá de tablets eletrônicos, com programas de acessibilidade instalados, a fim de viabilizar a sua utilização por pessoas com necessidades especiais, promovendo a realização da Política de Acessibilidade Informacional e a Política Geral de Acessibilidade da da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

Capítulo II Empréstimo

Art. 14. O empréstimo domiciliar somente será feito em benefícios dos usuários definidos nos incisos I a VII do artigo 12 deste Regulamento.

Parágrafo único. Na qualidade de usuários da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, as pessoas não pertencentes às categorias definidas nos incisos I a VIII do artigo 12, que, por exceção, são classificadas como integrantes da “comunidade em geral”, somente poderão fazer consultas e leituras ao acervo, e utilizar os serviços, quando estiverem nas dependências físicas da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna e enquanto em visita ao local.

Art. 15. Está proibido o uso de jornais de propriedade da Instituição fora do recinto da Biblioteca.

Art. 16. Não serão passíveis de empréstimo domiciliar:

- I – tablets eletrônicos;
- II – computadores;
- III – obras de referência (dicionários, enciclopédias, revistas, índices bibliográficos e similares);
- IV – obras raras ou coleções especiais, assim definidas pela Coordenação de Biblioteca.

§ 1.º Os materiais definidos neste artigo se enquadram apenas nos parâmetros dos Empréstimos Especiais.

§ 2.º Compete ao Bibliotecário responsável pela Biblioteca de cada Unidade a definição de quais materiais serão considerados de Consulta Interna.

Art. 17. Respeitada a disposição no artigo anterior, toda publicação existente na Biblioteca poderá ser emprestada, segundo cada modalidade estabelecida pelos parâmetros de empréstimo.

§ 1.º São “Parâmetros Gerais do Empréstimo” para todas as publicações, exceto quanto às Obras de Referência, Publicações Multimídia e os demais materiais de Consulta Interna:

I – empréstimo para Acadêmico de Graduação:

- a) até 04 (quatro) obras com títulos diferentes, pelo prazo de 07 (sete) dias corridos;
- b) alunos de graduação matriculados em disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso podem realizar o empréstimo de até 6 (seis) obras pelo prazo de 10 (dez) dias;
- c) alunos de graduação participantes de grupos de estudos ou de pesquisa podem realizar o empréstimo de até 6 (seis) obras pelo prazo de 10 (dez) dias;
- d) acadêmicos monitores podem realizar o empréstimo de uma obra com título diferente a mais do que os fixados para os demais acadêmicos do seu período.

II – empréstimo para Acadêmico de Pós-Graduação: até 03 (três) obras com títulos diferentes, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos;

III – empréstimo para Diretor, Coordenador de Curso e Professor da Instituição: até 05 (cinco) obras com títulos diferentes, pelo prazo de 15 (quinze) dias corridos;

IV – empréstimo para Funcionário: até 03 (três) obras com títulos diferentes, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos.

§ 2.º São Parâmetros Gerais do Empréstimo de Publicações Multimídia (Fitas de Vídeo, CD, DVD, Disquete e assemelhados, exceto monografias):

I – empréstimo para Acadêmico de Graduação, Pós-Graduação e Funcionário:

- a) somente 01 (um) tipo de Publicação Multimídia por vez;
- b) o empréstimo será pelo período máximo de 48h (quarenta e oito horas);
- c) o prazo fixado na alínea anterior não prevalece para empréstimos concedidos no dia de sexta-feira, cujo prazo de devolução será na segunda-feira próxima ou, em não havendo expediente na referida segunda-feira, no primeiro dia em que houver expediente na Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

II – empréstimo para Diretor, Coordenador de Curso e Professor:

- a) até 03 (três) tipos de Publicação Multimídia por vez;
- b) o empréstimo será pelo prazo de 03 (três) dias, sem redução de prazo em caso de reserva da publicação solicitada.

§ 3.º São Parâmetros Gerais do Empréstimo de Monografias:

I – empréstimo para Acadêmico de Graduação, Pós-Graduação e Funcionário:

- a) até 02 (duas) monografias por vez;
- b) o empréstimo será pelo período máximo de 5h (cinco horas);

II – empréstimo para Diretor, Coordenador de Curso e Professor:

- a) até 03 (três) monografias por vez;
- b) o empréstimo será pelo prazo de 02 (dois) dias.

§ 4.º O empréstimo referido no parágrafo anterior não impede que, ao mesmo tempo, haja a concessão do empréstimo descrito no § 1.º deste artigo.

§ 5.º São parâmetros para empréstimos especiais:

I – empréstimo para reprodução/sala de aula: o tempo de empréstimo será de 03 (três) horas previstas dentro do horário de funcionamento da Biblioteca, com as seguintes especificidades:

- a) a devolução deverá ser efetuada sempre com, no máximo, 10 (dez) minutos de antecedência ao fechamento do setor;
- b) caso não seja respeitado o prazo de devolução, ocorrerá à multa de R\$1,00 (um real) por hora após a previsão de devolução;

II) empréstimo para fins de semana e feriados: será feito no último dia de funcionamento e faltando, no máximo, 01 (uma) hora para o fechamento da Biblioteca, com as seguintes especificidades:

- a) a devolução deverá ser feita no primeiro dia útil subsequente, com até no máximo 01 (uma) hora de tolerância após a abertura do setor;
- b) caso não seja respeitado o prazo de devolução, ocorrerá multa por hora (art. 24 deste Regulamento), após a previsão de devolução.

III – empréstimo de chaves de guarda-volumes: o empréstimo, para usuário de qualquer categoria definida no artigo 12, será de até 01 (uma) chave, no tempo necessário para a utilização das dependências internas da Biblioteca, não podendo ultrapassar 5h (cinco horas) e/ou horário de fechamento da Biblioteca sujeito à penalidade de multa (art. 24 deste Regulamento).

§ 6.º A “Publicação de Consulta Interna” somente poderá ser emprestada de acordo com os incisos I e II do § 4.º deste artigo, com as seguintes especificidades:

- a) embora classificadas como de “consulta interna”, os elementos do acervo subclassificados como “Obras de Referência” somente serão emprestados segundo o disposto inciso I do § 4.º deste artigo;
- b) o elemento do acervo classificado como “Publicação de Consulta Interna”, incluindo monografias encadernadas ou em formato digital depositadas na Biblioteca, somente sairá das dependências internas da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, em benefício de usuário que não tenha vínculo para com a Instituição, mediante acompanhamento de funcionário da Biblioteca e para atendimento a fotocópia;
- c) a saída do material fica condicionada à disponibilidade do funcionário da Biblioteca para acompanhamento ao usuário, em razão especial quanto a horários de maior fluxo de usuários;
- d) por se achar o usuário acompanhado de funcionário da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna, não se aplica multa por atraso;
- e) o funcionário da Biblioteca que acompanhará o usuário não vinculado à Instituição, conforme alíneas anteriores, não é obrigado a permanecer, nos setores de fotocópia, esperando reparos em equipamentos ou filas de atendimento muito grandes, e, em ocorrendo situações como tais, o empréstimo não será concedido e o material voltará às dependências internas da Biblioteca.

§ 7.º Todo material impresso ou digital referente à monografia depositada na Biblioteca não será emprestado, sob qualquer modalidade, inclusive e especialmente para cópia reprográfica ou outros meios de reprodução, a usuários que não façam parte da comunidade acadêmica da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

§ 8.º São Parâmetros Unificados do Empréstimo de Periódicos:

I – na forma do art. 14 deste Regulamento, o empréstimo domiciliar de Periódicos será feito em benefício dos usuários definidos nos incisos I a VIII do art. 12 deste Regulamento.

II – como parâmetros unificados, todos os usuários definidos nos incisos I a VIII do art. 12 deste Regulamento terão o mesmo tratamento;

- III - somente 01 (uma) obra classificada como Periódico por vez;
- IV – o empréstimo será pelo prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

§ 9.º O empréstimo de Periódicos não será computado como obra emprestada para efeitos da quantidade máxima de obras ou títulos diferentes que cada usuário poderá, ao mesmo tempo, ter sob empréstimo.

Art. 18. A Biblioteca reserva-se ao direito de alterar os prazos fixados no artigo anterior, bem como suspender o empréstimo de algumas obras sem prévio aviso.

Capítulo III

Devolução/ Renovação

Art. 19. São parâmetros para devolução/renovação de publicação:

- I – todo usuário cadastrado poderá utilizar todas as Bibliotecas das Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho, mas o material emprestado deverá ser devolvido sempre ao mesmo local de origem e dentro do horário de funcionamento de cada Biblioteca setorial;
- II – em todas as modalidades de empréstimo e seus respectivos parâmetros qualquer usuário que tenha vínculo com a Instituição poderá renovar por igual período, desde que não haja reserva da obra solicitada;
- III – são permitidas renovações por 3 (três) vezes consecutivas no Portal Acadêmico, desde que a obra não esteja reservada, conforme fixação do inciso II deste artigo.

Parágrafo único. Havendo interesse ou necessidade de o(a) usuário(a) renovar o empréstimo da obra por mais de três vezes consecutiva, a renovação deverá ser realizada exclusivamente no balcão de atendimento da Biblioteca, mediante apresentação do material.

Capítulo IV

Reserva

Art. 20. São Parâmetros Gerais da Reserva:

- I – os livros que estiverem disponíveis no acervo não poderão ser reservados;
- II – o livro reservado ficará disponível por 24 (vinte e quatro) horas para o usuário solicitante, sendo que, caso ultrapassado este período, a obra reservada passará para o próximo usuário da lista de reserva, e assim sucessivamente, até que a publicação seja disponibilizada novamente;
- III – o usuário não poderá, enquanto estiver com uma obra sob seu empréstimo, fazer reserva para renovação do empréstimo desta mesma obra;
- IV – a reserva é de pessoal e intransferível.

Capítulo V

Das Salas de Estudos em Grupo

Art. 21. Os usuários poderão permanecer nas salas de estudo em grupo por um período máximo de 04 (quatro) horas, podendo o período de permanência ser renovado pela Coordenação da Biblioteca.

Capítulo VI

Nada-Consta da Biblioteca

Art. 22. Para renovação ou trancamento de matrícula, requerimento de diploma, ou transferência de Instituição, em todas as Mantidas do Instituto Educacional Santo Agostinho, deverá o interessado apresentar do documento denominado “NADA-CONSTA” da Biblioteca, disponível no Portal do Aluno.

Parágrafo único. A emissão do “Nada-Consta” em favor de um usuário da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna está condicionada à adimplência do usuário requerente para com o Setor.

Título IV

Das Penalidades

Art. 23. A Coordenação da Biblioteca comunicará à Diretoria da Instituição as faltas cometidas no recinto da Biblioteca, a fim de que sejam deliberadas as penalidades a serem aplicadas.

Capítulo I

Multa

Art. 24. São critérios para aplicação de multas aos usuários da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna e para recebimento dos correspondentes valores:

§ 1.º As multas são geradas devido ao atraso na devolução do material com relação à data prevista, para cada modalidade de empréstimo:

- a) a multa gerada devido ao atraso na devolução de qualquer publicação emprestada, com exceção daquelas feitas por meio da modalidade de Empréstimo Especial, é de R\$ 1,00 (um real) por dia;
- b) a multa gerada devido ao atraso na devolução qualquer publicação emprestada por meio da modalidade de Empréstimo Especial será de R\$1,00 (um real) por hora;
- c) a multa gerada devido ao atraso na devolução qualquer publicação emprestada que estiver na reserva será de R\$2,00 (dois reais) por dia;
- d) a multa gerada por perda ou não devolução de chave do guarda-volumes será de R\$1,00 (um real) por hora até a compra do material perdido;
- e) a multa gerada pelo atraso de devolução de chave do guarda-volumes será de R\$1,00 (um real) por hora até a efetiva devolução;

§ 2.º As multas aplicadas aos usuários da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna não serão abonadas, salvo por decisão da Direção Geral.

§ 3.º As multas aplicadas aos usuários da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna não serão substituídas por quaisquer materiais ou serviços prestados.

§ 4.º Para efeito de aplicação multa, contam-se dias corridos, inclusive sábados, domingos e feriados.

Capítulo II

Advertência, Suspensão e Cassação

Art. 25. O usuário da Biblioteca da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna será advertido ou terá seu registro suspenso ou cassado pela Mantida do Instituto Educacional Santo Agostinho em caso de faltas cuja gravidade, a critério da Coordenação da Biblioteca, comprometa, de forma grave, a boa ordem dos serviços da Biblioteca.

Art. 26. O usuário das Bibliotecas da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna que não observar as normas de empréstimo, recusar-se a devolver o material emprestado ou a pagar as multas devidas, ou danificar material(is) componente(s) do acervo da Biblioteca, estará impossibilitado de realizar novos empréstimos, enquanto não quitar o(s) débito(s) em aberto.

Parágrafo único. Além da penalidade prevista no caput, haverá sanção a ser definida, em conjunto, pela Coordenação da Biblioteca e a Direção Geral da Instituição Mantida do Instituto Educacional Santo Agostinho à qual se vincula o usuário.

Capítulo III

Demais Penalidades

Art. 27. Em caso de perda de obras ou danos a elas causados, o usuário deverá indenizar, obrigatoriamente, a Biblioteca, mediante substituição da obra perdida ou danificada, ficando suspenso dos serviços da Biblioteca até a referida reposição.

Parágrafo único. Quando se tratar de obra de venda esgotada, ainda que temporariamente, a Coordenação da Biblioteca indicará outro título para substituí-la e, neste caso, a entrega do título indicado deverá ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que, ultrapassado este prazo, o usuário deverá efetuar o pagamento do valor da(s) obra(s), fixado pela Coordenação da Biblioteca, dentro de 15 (quinze) dias corridos.

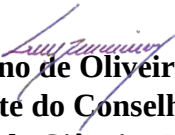
Título V

Disposições Finais

Art. 28. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação da Biblioteca, juntamente com a Diretoria da Mantida do Instituto Educacional Santo Agostinho à qual se vincula o usuário.

Art. 29. Este Regulamento entrará em vigor na data da sua aprovação por Resolução da Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna.

Itabuna – Bahia, 23 de agosto de 2024.


Prof. Dr. Luciano de Oliveira Souza Tourinho
Presidente do Conselho Superior
Afya Faculdade de Ciências Médicas de Itabuna